

Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapui, 25 de outubro de 1.985.

LEI Nº 426/85 Edital

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São com o objetivo de dar aten dimento odontológico exclusivo da popula ção escolar da rede de ensino de primei_ ro gráu.

CELSO LUIZ HOLTZ. Prefeito Municipal de Sara puí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando atendimento odontoló gico exclusivo da população escolar da rede de ensino de primeiro grau deste Municipio.
- Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.
- Artigo 3º As despesas de correntes do Convênio, correrão por conta de do tações Orçamentárias próprias, suplemetadas se necessário.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEIDURA MUNICIPAL DE SARAPUÌ

Em, 25 de outubro de 1.985.

PREFEITO MINICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani

Secretario